



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO  
EM 21/03/2023  
*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR À LEI FEDERAL LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Esta Lei altera a Lei nº 021, de 17 de outubro de 2005 (Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

**Art. 2º** - O art. 20 Lei nº 021, de 17 de outubro de 2005 (Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 2023.**

IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
416300

Assinado de forma digital  
por IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
Dados: 2023.03.20 10:08:06  
-03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

---

OFÍCIO Nº 084/2022 - GP

São Mateus do Maranhão — MA., 17 de MARÇO de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador GILVAN MORENO DA LUZ  
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão  
NESTA:

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos demais Senhores e Senhoras Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o seguinte Projeto de Lei que **“ESTABELECE ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR À LEI FEDERAL LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, **SOLICITAMOS** que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo da melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, apraz-me renovar a Vossa Excelência e a todos os seus ilustres pares os nossos protestos de consideração e singular estima.

Atenciosamente,

IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
416300

Assinado de forma digital  
por IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
Dados: 2023.03.20  
10:08:59 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

Recebido  
em 20/03/23



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

---

**MENSAGEM Nº 004/2023**  
**JUSTIFICATIVA**

São Mateus do Maranhão – MA., 17 de março de 2023

Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

Submeto a apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei em anexo, que ***“ESTABELECE ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR À LEI FEDERAL LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O presente projeto dá-se em consonância as alterações sofridas no Estatuto da Criança e do Adolescente através da Lei Federal nº 13.824 bem como a necessidade de adequação na legislação municipal tendo em vista as proximidades do pleito para escolha dos novos conselheiros.

Diante do exposto, confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341

6300

Assinado de forma digital por IVO  
REZENDE ARAGAO:95583416300

Dados: 2023.03.20 10:08:38 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**